



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ESPÉCIE: PARECER TÉCNICO ACERCA DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO ANO DE 2016

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

Nos termos da Constituição Federal, o Poder Legislativo Municipal tem dentre suas atribuições, o julgamento das contas do Prefeito, conforme interpretação dos artigos 29, XI, em combinação com o artigo 31, § 2º e, por simetria, o artigo 71, I, todos da Constituição Federal. Nesse sentido, de acordo com o Regimento Interno desta Casa Parlamentar, cabe à Comissão Permanente de Justiça e Redação Final o pronunciamento em todas as matérias em tramitação, salvo se expressamente disposto em sentido contrário (art. 78, I, a do Regimento Interno).

No caso em exame cuida-se de prestação de contas da Prefeitura Municipal referente ao exercício de 2016, que teve parecer do Tribunal de Contas favorável a sua aprovação. Como não há disposição do Regimento Interno em contrário ao dever de manifestação desta Comissão, apresenta-se este parecer.

II - PARECER

Assim sendo, tendo em vista o parecer técnico-contábil do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e adotando os fundamentos nele contidos, à míngua de outros elementos, esta Comissão opina e emite parecer pela **APROVAÇÃO** das contas do exercício de 2016, com a emissão, nos termos do Regimento Interno, do competente Decreto Legislativo respectivo.

SALA DAS COMISSÕES, 25 de junho de 2019.
29º Ano da Emancipação Política
27º Ano da Instalação

ADEMIR BREGAGNOLI
PRESIDENTE

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA
MEMBRO

EVERSON LUIS DE CAMARGO
RELATOR